

Lei nº 8/58.

Cria função gratificada na Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal etc. etc.

Reseta:

- Art. 1.º) Fica criada a função gratificada de
Secretário da Câmara Municipal, com
a gratificação de Cr\$ 500,00 mensais.
- Art. 2.º) Para exercer a função criada pelo
Art. 1.º fica designado o Sr. José
Felicissimo, funcionário da Prefeitura
Municipal.
- Art. 3.º) Para cumprimento da presente Lei,
podrá o Sr. Prefeito complementar
a verba destinada ao pessoal da
Câmara Municipal.
- Art. 4.º) Produzam-se as disposições em
contrário.

R. P. e compra. de.

Ata das Sessões, 15 de março de 1958.
ass) Decênio do Brasil.

Guaripema J.
R. de Souza